



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

REC. CX ~~16703~~ autos 01-01/02/03/04

Processo: 4104/2002 Projeto de Lei : 370/2002

Data e Hora: 11/10/2002 10:08:04

Procedência: César Colnago

Declara de utilidade pública a entidade Fundação de Apoio ao Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes - FAHUCAM.

Cx.05/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo: 4104/2002 Projeto de Lei : 370/2002

Data e Hora: 11/10/2002 10:08:04

Procedência: César Colnago

Declara de utilidade pública a entidade Fundação de Apoio ao Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes - FAHUCAM.

CÉSAR COLNAGO

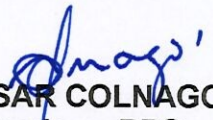
PROJETO DE LEI N.º 370/02

Declara entidade de utilidade pública.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a entidade FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO "CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES" - FAHUCAM, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 03.323.503/0001-96.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de agosto de 2002.

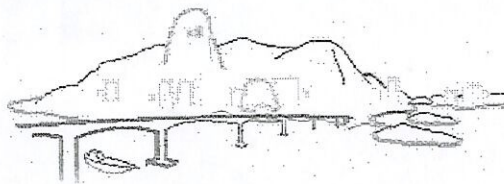

CÉSAR COLNAGO
Vereador - PPS

Rua Augusta Mendes 150 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – CEP 29040-430

Tel. 3322-4267 / 3322-1186 / 3334-4550 Fax: 3334-4551

cesar@colnago.com.br www.colnago.com.br

18:01 10/10/02 10:176 CM-Protocolo Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**CESAR
COLNAGO**

JUSTIFICATIVA

A Fundação dos Amigos do Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes – FAHUCAM – funciona como um centro de captação de apoio da sociedade para um hospital que enfrenta, com muita dignidade e iniciativa, a crise que a saúde atravessa.

Tornar esta fundação uma entidade de utilidade pública é o reconhecimento do importante papel que vem sendo desempenhado por esta organização.

Palácio Atilio Vivácqua, 21 de agosto de 2002.


CESAR COLNAGO
Vereador - PPS

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FAHUCAM, NOS EXERCÍCIOS DE 1999, 2000, 2001 E 2002

Fundada em 29.07.1999, a FAHUCAM – Fundação de Apoio ao Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes”, entidade civil sem fins lucrativos, surgiu em decorrência da necessidade que vinha sendo sentida, por muitos dos profissionais que militavam no Hospital Universitário, do apoio da sociedade capixaba para a melhoria e o incremento das atividades ali desenvolvidas, tanto no que dizia respeito à assistência à população que o procurava, quanto nas questões referentes à pesquisa científica, ainda incipiente, e às atividades docentes que ali se processavam.

O objetivo maior da Fundação é, sem sombra de dúvida, a atividade de promoção social de todos quantos integram o Centro Biomédico e o Hospital Universitário, através de ações de suporte, de apoio e de assessoramento, seja para os projetos de modernização administrativa e operacional, seja para os de pesquisa científica e os de atendimento às necessidades da população ali atendida.

A Fundação iniciou suas atividades com sua própria organização interna, a partir das providências indispensáveis para os registros a serem feitos nos diversos órgãos federais, estaduais e municipais, necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos e da contratação do pessoal indispensável para o desempenho das tarefas respectivas.

Para o início de seus trabalhos, foi fundamental o apoio da Companhia Siderúrgica de Tubarão – CST, que assegurou os recursos necessários para as despesas administrativas da Fundação até o final do ano em curso e para a contratação de empresas de consultoria que hoje atuam na elaboração do diagnóstico do Hospital e na continuidade de seu Programa de Qualidade, até então conduzido pela Sociedade dos Amigos do Hospital Universitário.

Ultrapassada a fase inicial de sua organização, deu-se início aos contatos com os vários Setores do Hospital Universitário - HUCAM, principalmente com a sua Direção Geral, para identificação dos projetos prioritários que deveriam ser desenvolvidos pela Fundação, chegando-se à eleição de 16 (dezesseis) projetos iniciais, por ordem de importância, a saber:

1. elaboração de diagnóstico do Hospital, objetivando a formulação de um Planejamento Estratégico para a Fundação e para o próprio HUCAM;
2. desenvolvimento do Programa de Qualidade do HUCAM;
3. contratação e implantação do Programa de Investimentos em Obras e Equipamentos no HUCAM, sob a coordenação da Fundação;
4. desenvolvimento do Plano Diretor de Informática para o HUCAM;
5. reinício das atividades do Pronto Socorro do Hospital, que se encontrava em funcionamento junto ao Hospital da Polícia Militar, em razão das obras de reforma das suas instalações (hoje já concluído);
6. implantação da Unidade Coronariana do HUCAM, a primeira em hospital da rede pública do Estado;
7. implantação de nova instalação para o Setor de Hemodinâmica, em decorrência da ampliação de sua capacidade operativa, com a aquisição de novo equipamento, através do REFORSUS;
8. expansão do Centro Cirúrgico, do Centro Obstétrico e do Setor de Pediatria do Hospital, com recursos do Ministério da Saúde;
9. implantação do Centro de Referência em Medicina Física e Reabilitação do HUCAM, em parceria com a Prefeitura Municipal de Vitória;
10. reformulação do Serviço de Diagnóstico por Imagem do Hospital;
11. implantação do Serviço de Cirurgia Torácica do HUCAM;
12. reestruturação da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital;
13. reestruturação da Unidade de Cirurgia Cardíaca do HUCAM;
14. melhoria do desempenho do Setor de Compras do Hospital;
15. melhoria do desempenho do Setor de Nutrição do Hospital;
16. operacionalização da UTI móvel do HUCAM.

Atualmente a FAHUCAM está trabalhando, ao todo, com 09 (nove) projetos, selecionados dentre os anteriormente relacionados, em razão da urgência recomendada pela Direção do Hospital, todos em desenvolvimento, como segue:

1. elaboração do projeto de modernização do HUCAM, a partir das informações constantes do diagnóstico elaborado;
2. continuação do Programa de Qualidade do Hospital;
3. contratação e implantação do Programa de Investimentos em Obras e Equipamentos no Hospital, sob a coordenação da Fundação;
4. desenvolvimento do Plano Diretor de Informática;

5. implantação da Unidade Coronariana, em parceria com a Fundação Vale do Rio Doce;
6. implantação das novas instalações do Setor de Hemodinâmica;
7. obras de expansão do Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico e do Setor de Pediatria do Hospital;
8. implantação do Centro de Referência em Medicina Física e Reabilitação;
9. reformulação e ampliação do Serviço de Diagnóstico por Imagem do HUCAM.

A FAHUCAM tem desenvolvido o melhor de seus esforços no sentido de dar assistência ao Hospital Universitário e ao Centro Biomédico, ambos da Universidade Federal do Espírito Santo, no desenvolvimento de seus projetos prioritários, incluindo a captação de recursos voltados para a promoção social (compreendida como melhoria da qualidade de vida) de todos quantos ali trabalham e são atendidos (alunos e pacientes).

Todos os projetos estão abertos à participação de voluntários, no desenvolvimento de temas específicos.

É o relatório.

Em 06 de agosto de 2002.

MARIA BERENICE PINHO DA SILVA
Diretora Presidenta

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e de acordo com a Lei Municipal nº 5.306, de 27 de abril de 2001, declara para os fins de direito, que a Fundação de Apoio ao Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – FAHUCAM, C.N.P.J. 03.323.503/0001-96, sediada em Vitória - ES, encontra-se devidamente inscrita neste Conselho sob o n.º 45 , processo n.º 1306630/2002, deferido em reunião ordinária realizada no dia 13/06/2002.

Esta inscrição tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão.

Vitória, 14 de junho de 2002.



Rodolpho Luiz Dalla Bernardina

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória



DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória - COMASV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.743, de 07 de dezembro de 1993, e de acordo com a Lei Municipal nº 8.306, de 27 de abril de 2001, declara para os fins de direito, que a Fundação de Apoio ao Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - FAHUCAM, C.N.P.J. 02.323.803/0001-95, sediada em Vitória-ES, encontra-se devidamente inscrita neste Conselho sob o n.º 45, processo n.º 130683012002, de acordo com a seguinte ordem realizada no dia 13/06/2002.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE VITÓRIA TABELIÃO <i>David Lucérda Fafá</i>	Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do documento original que me foi exibido nesta data. Autenticada nos termos do Artigo 2º do decreto - Lei 2.143 de 25 de abril de 1946.
	01 JUL 2002 <i>[Assinatura]</i> Av. Des. Santos Neves, 1080 - Lojas 3 e 4 - Ed. Blue Chip P. do Canto - Vitória - ES - Telefax: (027) 345-1048 / 345-0017

Redolphe Luiz Costa Guimarães
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória



Processo	Folha	Rubrica
4204	06	12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA



AV. GRACIANO NEVES, 50 - CENTRO - CEP 29015-330 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3132 1600 - FAX: (27) 3233 4372
ENSEADA DO SUÁ - AV. AMÉRICO BUAIZ, 501 - LOJAS 08 E 09 - CEP 29050-911 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3137 2611 - FAX: (27) 3137 2614
SUCURSAL 2 - AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFONE: (27) 3137 2600 - FAX: (27) 3137 2610

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

PROTOCOLO / TERMO

15083

FOLHA
158

Página 21

CARTÓRIO
SARLO
RUBRICA

CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

RAZÃO SOCIAL:	FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO "CASSIANO ANTONIO MORAES" - FAHUCAM
FIRMA:	FUNDAÇÃO
DURAÇÃO:	INDETERMINADA
INSTRUMENTO:	PARTICULAR
REPRESENTANTE:	DIRETOR EXECUTIVO
FINS:	Apoiar as ações desenvolvidas pelo Hospital Universitário "Cassiano Antonio Moraes" (Hucam), da Universitária Federal do Espírito Santo-UFES, em projetos de ensino pesquisa, assistência, extensão e desenvolvimento institucional na área da saúde, em conformidade com os objetivos do Hospital.
ENDEREÇO:	AVENIDA MARECHAL CAMPOS, Nº 1355, BAIRRO SANTOS DUMOND, CAMPUS DE MARUÍPE, VITÓRIA - ES
FORO:	VITÓRIA
DESTINO PATRIMONIAL:	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO "CASSIANO ANTONIO MORAES" - HUCAM
OBRIGAÇÃO SOCIAL:	NÃO
DIRETORIA REMUNERAÇÃO:	NÃO
ESTATUTO REFORMÁVEL:	SIM
COMPETÊNCIA:	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA FUNDAÇÃO:	29/07/1999
DATA APROVAÇÃO:	29/07/1999
DATA DA ELEIÇÃO:	29/07/1999
DATA DA POSSE:	29/07/1999
TEMPO MANDATO:	04 ANOS
DATA REGISTRO:	06/08/1999
OBSERVAÇÃO:	Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 04 de junho de 2002, na qual os membros fundadores aprovou o pedido de desligamento da Dra. Denise Silveira de Castro, do Conselho Fiscal e ao mesmo tempo foi sugerido o nome do Dr. Alcary Simões Junior que aceitou o cargo e foi empossado. Foi aprovada a alteração dos artigos 1º, 3º, e seu paragrafo único; art. 8º seu paragrafo 1º; os Incisos III e VII do artigo 11º; o artigo 12º e seus paragrafos 1º e 2º; art. excluir o parágrafo 3º do artigo 13º, alterar os artigos 14º; 15º; letra "b" do art. 17º; art. 18º; incisos I,III, IV, V; VI, VII letras "c" e "d", do artigo 19º; letra "c" do art. 20º; art. 21º; art. 22º e seus parágrafos 1º e 2º; art. 23º; art. 24º e suas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f"; art. 25º e seu parágrafo único; art. 26º; art. 27º letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n"; artigos 28º, 29º, 32º, 35 e seu parágrafo único; artigo 38º e acrescer os artigos 40º e parágrafo único, artigo, 41º e 42º. Ata da reunião do Conselho de Administração realizada aos 04 de junho de 2002, que tratou de assuntos diversos, e aprovação da alteração estatutária e devido as modificações na composição dos órgãos que integram a Fundação foi realizada nova indicação para as funções de Diretor Presidente e Diretor Vice- Presidente, sendo escolhidos os nomesd as Sras. Maria berenice Pinho da Silva e Virginia Machado Cypriano.

DIRETORIA

MARIA BERENICE PINHO DA SILVA

DIRETORA PRESIDENTE

VIRGÍNIA MACHADO CYPRIANO

DIRETORA VICE-PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

A **Fundação de Apoio ao Hospital Universitário "Cassiano Antônio Moraes"- FAHUCAM**, CNPJ n.º 03.323.503/0001-96, sito na Avenida Marechal Campos, n.º 1.355, Campus Universitário de Maruipé, bairro Santos Dumont, Vitória, Espírito Santo, declara para os devidos fins que se obriga a publicar, anualmente, o demonstrativo das receitas e despesas realizadas no período anterior.

Vitória (ES), 01 de agosto de 2002.


Maria Berenice Pinho da Silva
Diretora Presidente



Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00004834

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
03.323.503/0001-96		06/08/1999	31/10/2003
NOME EMPRESARIAL			
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO MORAES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
FAHUCAM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
85.18-2-99 - Outras ativ relacionadas atencao saude			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
301-8 - FUNDAÇÃO MANTIDA COM RECURSOS PRIVADOS			
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV MARECHAL CAMPOS	1355		
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29042-715	SANTOS DUMONT	VITORIA	ES
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
TEL: 27 -33357409/FAX: 27 -33357409			
CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL		
379.550.477-53			

APROVADO PELA IN/SRF Nº. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
Certifico, e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, a qual autentico nos
termos do artigo 2º do Dec. 2.148 de 25/04/48

VITÓRIA-ES **14 AGO. 2002**

Em testº. _____ da verdade

☐ Ines Neves da Silva Santos - Tabeliã
☐ Olga N. S. Santos - Substituta
☐ Fenelon N. S. Santos
☐ Nilson Simões Pereira
☐ Neusa N. S. Santos ☐ Lidia N. S. Santos
Autorizados

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO SUCURSAL
Av. Mal. Campos, 533 B/ Lurdes
Fone (27) 3222-7353 / 3222-5142
VITÓRIA-ES

Ofício n.º 021/2002

Ao
Ilmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO "CASSIANO ANTÔNIO MORAES"- FAHUCAM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.323.503/0001-96, sito na Avenida Marechal Campos, n.º 1.355, Campus Universitário de Maruipé, Santos Dumont, Vitória, Espírito Santo, com Estatutos arquivados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas desta capital, vem na melhor forma de direito requerer a V.Sª o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, para o que junta os seguintes documentos:

I - Estatuto Social da Fundação;

II - CNPJ;

III - Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas, comprovando que a FAHUCAM adquiriu personalidade jurídica há mais de 2 anos;

IV - Declaração que se obriga a publicar, anualmente, a Demonstração de Resultados;

V - Declaração de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória - COMASV;

VI - Relatório Anual de Atividades.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Vitória, 01 de agosto de 2002.

Maria Berenice Pinho da Silva
DIRETORA PRESIDENTE



" FAHUCAM - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES "

Com base na normalização definitiva do endereço desta entidade, pela Prefeitura Municipal de Vitória-ES, consignado em ATA da 5ª Reunião do Conselho de Administração da FAHUCAM - Fundação de Apoio ao Hospital Universitário "Cassiano Antônio Moraes", e tendo em vista a necessidade de melhor adequar os objetivos da Fundação e a composição de sua Diretoria, foram feitas alterações no Estatuto em vigor, que passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Fundação de Apoio ao Hospital Universitário "Cassiano Antônio Moraes" (FAHUCAM) , daqui por diante chamada, apenas de Fundação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, tem domicílio e sede no Campus Universitário de Maruípe, na Avenida Marechal Campos, n.º 1355, Bairro Santos Dumont, Vitória-ES, CEP: 29.042-715, reger-se-á por este Estatuto, pelo Regimento Interno, pelas Resoluções de seu Conselho de Administração e pela legislação a ela aplicável.

Art. 2º - O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO DA FUNDAÇÃO

Art. 3º - A Fundação tem como objetivo apoiar as ações desenvolvidas pelo Hospital Universitário "Cassiano Antônio Moraes" (HUCAM), e pelo Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, em projetos de ensino, pesquisa, assistência, extensão e desenvolvimento institucional de efetivo interesse da área da saúde.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO

Certifico, e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, a qual autentico nos
termos do artigo 2º do Dec. 2.148 de 25/04/48

VITÓRIA-ES 14 AGO. 2002

Em testº _____ da Verdade.

- ☐ Ines Neves da Silva Santos - Tabeliã
 - ☐ Olga N. S. Santos - Substituta
 - ☐ Fenelon N. S. Santos
 - ☐ Nilson Simões Pereira
 - ☐ Neusa N. S. Santos - Lídia N. S. Santos
- Autorizados

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO SUCURSAL
Av. Mal. Campos, 533 B/ Lundes
Fone (27) 3222-7353 / 3222-5142
VITÓRIA - ES



Parágrafo Único - Compete também à Fundação buscar a viabilização da oferta de produtos e serviços dos setores de pesquisa científica e tecnológica e de assistência, aí compreendidos: captar recursos, fabricar, comercializar, embalar, importar, exportar, transportar, fracionar, reembalar e distribuir equipamentos, medicamentos, correlatos e outros.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 4º : O patrimônio da Fundação será constituído :

I - pela quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), resultante da dotação inicial de seus fundadores, sendo R\$ 5.450,00, (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) integralizadas no ato de constituição da Fundação; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) no dia 20.08.1999 e os restantes R\$ 200,00 (duzentos reais) no dia 20.09.1999;

II - pelas doações, legados, contribuições, subvenções e auxílios que venha a receber com tal destinação, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas;

III - pelos bens que venha, com essa finalidade, a incorporar .

Art. 5º : Constituem receitas da Fundação, destinadas à manutenção de seus serviços e atividades :

I- as receitas operacionais;

II- as contribuições periódicas ou eventuais de seus membros;

III- as provenientes de :

- doações, legados, contribuições, subvenções e auxílios não destinados especificamente, à incorporação a seu patrimônio;
- donativos e usufrutos; e
- convênios, contratos, ajustes e acordos.

[Handwritten signatures and initials are present below the text, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.]

AUTENTICAÇÃO

Certifico, e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, a qual autentico nos termos do artigo 2º do Dec. 2.148 de 25/04/48

VITÓRIA-ES **14 AGO. 2002**

Em testº _____ da verdade.

- | | |
|---|--|
| ☐ Ines Neves da Silva Santos - Tabeliã | ☐ Lidia N.S. Santos |
| ☐ Ciga N.S. Santos - Substituta | |
| ☐ Fênelon N.S. Santos | |
| ☐ Nilson Simões Pereira | |
| ☐ Neusa N.S. Santos | |

Autorizado

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO SUCURSAL
Av. Mal. Campos, 533 B/ Lurdes
Fone (27) 3222-7353 / 3222-5142
VITÓRIA - ES



CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS DA FUNDAÇÃO

Art. 6º : São membros da Fundação:

- a) os que aportarem dotações para a instituição do patrimônio inicial da Fundação que serão designados **FUNDADORES**;
- b) os que forem admitidos pelo Conselho de Administração e prestem contribuição econômica periódica para a Fundação, que serão designados **COLABORADORES**; e
- c) os que , em razão de apoio relevante à Fundação, recebem este título, concedido pelo conselho de Administração e que serão designados **BENEMÉRITOS**;

Art. 7º : São direitos e deveres dos membros da Fundação:

- I- obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, às decisões da Assembléia Geral, do Conselho de Administração, bem como às resoluções da Diretoria;
- II- propor ao Conselho de Administração, bem como à Diretoria, qualquer medida que vise atender aos objetivos da Fundação;
- III- participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto; e
- IV- votar e ser votado para compor o Conselho de Administração e Fiscal, na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8.º - A Administração da FAHUCAM tem os seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Diretoria;
- d) Gerência Geral;
- e) Conselho Fiscal.

[Handwritten signatures and initials are present below the list of organs, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and bottom.]



CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS DA FUNDAÇÃO

Art. 1º - A Fundação terá como membros:

a) o Presidente, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

b) o Vice-Presidente, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

c) o Diretor Geral, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

d) o Diretor Administrativo, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

e) o Diretor Financeiro, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

f) o Diretor de Marketing, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

g) o Diretor de Recursos Humanos, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

h) o Diretor de Tecnologia da Informação, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

i) o Diretor de Meio Ambiente, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

j) o Diretor de Segurança, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

k) o Diretor de Comunicação, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

l) o Diretor de Planejamento, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

m) o Diretor de Avaliação de Impacto, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

n) o Diretor de Relações Públicas, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

o) o Diretor de Assessoria Jurídica, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

p) o Diretor de Assessoria Econômica, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

q) o Diretor de Assessoria Social, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

r) o Diretor de Assessoria Cultural, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

s) o Diretor de Assessoria Esportiva, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

t) o Diretor de Assessoria Científica, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

u) o Diretor de Assessoria Artística, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

v) o Diretor de Assessoria Filosófica, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

w) o Diretor de Assessoria Religiosa, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

x) o Diretor de Assessoria Política, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

y) o Diretor de Assessoria Militar, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

z) o Diretor de Assessoria Diplomática, eleito pelo Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, renovável;

AUTENTICAÇÃO

Certifico, e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, a qual autentico nos termos do artigo 2º do Dec. 2.148 de 25/04/48

VITÓRIA-ES **14 AGO. 2002**

Em testº. _____ da verdade.

☐ Ines Neves da Silva Santos - Tabeliã
☐ Olga N.S. Santos - Substituta
☐ Fenelon N.S. Santos
☐ Nilson Simões Pereira
☐ Neusa N.S. Santos
☐ Lidia N.S. Santos

Autorizada

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO SUCURSAL
Av. Mal. Campos, 533 B/ Lendas
Fone (27) 3222-7353 / 3222-5142
VITÓRIA - ES



Parágrafo Primeiro – Nenhum membro da Assembléia Geral, dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria será remunerado pelo exercício de suas funções, sendo vedada a distribuição de bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Segundo – É vedada a distribuição, em qualquer hipótese, a terceiros ou a associados, de bens ou de parcela do patrimônio líquido da Fundação, inclusive em razão de desligamento ou retirada de membro.

Art. 9.º - Os sistemas de gestão e de auditoria interna da Fundação serão definidos no Regimento Interno e nos Manuais de Procedimentos Administrativos, que disporão sobre os recursos humanos e os procedimentos para a contratação de serviços, compras, alienação, orçamento e finanças.

Art. 10 - Os membros eleitos ou conduzidos para ocuparem os cargos da Administração da Fundação empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso, assinado em livro próprio, independentemente de qualquer caução para garantia de responsabilidade de sua gestão.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembléia Geral, composta dos membros instituidores, colaboradores e beneméritos, é o órgão máximo da fundação e tem por competência:

I - eleger ou destituir seus Representantes nos Conselhos de Administração e Fiscal;

II - conhecer e votar, mediante prévia manifestação do Conselho de Administração, a prestação de contas, o balanço geral e o relatório referente ao exercício findo, podendo solicitar informações e esclarecimentos necessários à sua decisão final;

III - definir a forma de adesão e fixar o valor da contribuição anual obrigatória para os membros colaboradores;

IV - modificar o estatuto;

V - deliberar acerca da extinção da Fundação;

Magia

AUTENTICAÇÃO
Certifico, e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, a qual autentico nos
termos do artigo 2º do Dec. 2.148 de 25/04/48

VITÓRIA-ES **14 ABO. 2002**

Em testº. _____ da verdade.

☐ Ines Neves da Silva Santos - Tabeliã
☐ Olga N. S. Santos - Substituta
☐ Fenelon N. S. Santos
☐ Nilson Simões Pereira
☐ Neusa N. S. Santos ☐ Lidia N. S. Santos
Autorizados

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO SUCURSAL
Av. Mal. Campos, 533 B/ Lurdes
Fone (27) 3222-7353 / 3222-5142
VITÓRIA - ES



VI - discutir e votar outros assuntos para os quais for convocada ou que, suscitados no curso da reunião, sejam formalmente admitidos como objeto de pauta; e

VII - autorizar a alienação de bem patrimonial da Fundação ou o gravame de ônus real sobre ele, em casos de comprovada conveniência ou necessidade.

Art. 12 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Fundação e reunir-se-á:

- ordinariamente – uma vez por ano, no mês de março, e
- extraordinariamente – quando convocada por seu Presidente, por 1/3 (um terço) de seus membros ou por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – A convocação da Assembléia Geral será feita por edital publicado em jornal de maior circulação do Estado e por comunicação escrita encaminhada a todos os seus membros, com antecedência mínima de 7 (sete) dias consecutivos, observando o seguinte, sob pena de nulidade:

- informação sobre data, hora e local da reunião;
- enumeração dos assuntos a serem tratados;

Parágrafo Segundo – Salvo as disposições estatutárias em contrário, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, em primeira convocação, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois da hora marcada, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Colegiado, desde que os assuntos em votação não sejam os especificados nos itens I a V do Artigo 11, os quais exigem para decisão o voto de 2/3 (dois terços) dos membros que constituem a Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro – Verificando-se ausência do Presidente do Conselho de Administração na Assembléia, esta designará, dentre os membros presentes, o Presidente "ad hoc".

[Assinaturas manuscritas]



AUTENTICAÇÃO	
Certifico, e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, a qual autentico nos termos do artigo 2º do Dec. 2.148 de 25/04/48	
VITÓRIA-ES	14 AGO. 2002
Em testº _____ da veridade.	
☐ Ines Neves da Silva Santos - Tabeliã ☐ Olga N.S. Santos - Substituta ☐ Fenelon N.S. Santos ☐ Nilson Simões Pereira ☐ Neusa N.S. Santos ☒ Lidia N.S. Santos Autorizados	
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO SUCURSAL Av. Mal. Campos, 533 B/ Lurdes Fone (27) 3222-7353 / 3222-5142 VITÓRIA - ES	



SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação e orientação superior da Fundação, será composto de 13 (treze) membros, como segue:

- a) Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo;
- b) Diretor do Centro Biomédico (CBM) da Universidade Federal do Espírito Santo;
- c) Diretor Superintendente do Hospital Universitário "Cassiano Antônio Moraes";
- d) Um Representante do Conselho Universitário da UFES;
- e) Um Representante do Conselho de Deliberação Superior do HUCAM;
- f) Um representante da Secretaria Estadual da Saúde;
- g) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Três membros eleitos pela Assembléia Geral da Fundação, dentre pessoas da Comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- i) Um representante do corpo discente, eleito pelos alunos dos cursos do CBM que tenham atividades no HUCAM;
- j) Um representante do corpo docente do CBM, eleito por seus pares;
- k) Um representante dos funcionários do HUCAM, eleito por seus pares.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão mandato de 04 (quatro) anos podendo ser reconduzidos à exceção do Representante do Corpo Discente, cujo mandato será de 01 ano, podendo ser reconduzido.

Parágrafo Segundo - Constitui pressuposto de permanência dos membros do Conselho de Administração referidos nos incisos a, b, c, d e e, o efetivo exercício de seus respectivos cargos.



12/04/2002

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação e orientação superior da Fundação, será composto de 13 (treze) membros, como segue:

- Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo;
- Diretor do Centro-Biomédico (CBM) da Universidade Federal do Espírito Santo;
- Diretor Superintendente do Hospital (Hospital Governador Caspary Antônio Moraes);
- Um Representante do Conselho Universitário da UFES;
- Um Representante do Conselho de Deliberação Superior do HUCAM;

AUTENTICAÇÃO	
Certifico, e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, a qual autentico nos termos do artigo 2º do Dec. 2.148 de 25/04/48	
VITÓRIA-ES 14 AGO 2002	
Em testº _____ da verdade	
☐ Ines Neves da Silva Santos - Tabeliã	
☐ Olga N.S. Santos - Substituta	
☐ Fenelon N.S. Santos	
☐ Nilson Simões Pereira	
☐ Neusa N.S. Santos	
Autorizados	
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO SUCURSAL	
Av. Mal. Campos, 533 B/ Lurdes	
Fone (27) 3222-7353 / 3222-5142	
VITÓRIA-ES	



Art. 14 - Os membros do Conselho de Administração que eventualmente forem indicados para integrar a Diretoria da Fundação obrigatoriamente renunciarão ao cargo de membro do Conselho, ao assumirem as funções executivas da Diretoria.

Art. 15 - O Conselho de Administração é o órgão da FAHUCAM que tem poderes para resolver todos os atos relativos ao objetivo da FAHUCAM e tomar as decisões que julgar necessárias, respeitada a competência da Assembléia Geral.

Art. 16 - O Conselho de Administração será presidido pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo.

Parágrafo Primeiro - O exercício da Presidência coincidirá com o mandato do Magnífico Reitor.

Parágrafo Segundo - Na ausência do Reitor ou de seu substituto legal em reuniões do Conselho, o Presidente, será escolhido entre os demais membros presentes.

Art. 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á:

- a) ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez a cada trimestre civil; e
- b) extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação de pelo menos um terço de seus Conselheiros ou por solicitação da Diretoria da Fundação.

Parágrafo Único - O quorum mínimo para deliberações do Conselho de Administração é de metade mais um de seus membros, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente somente o voto de desempate.

Art. 18 - O Diretor Presidente e o Gerente Geral da Fundação participarão das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 19 - Compete ao Conselho de Administração:

I - homologar a indicação ou a destituição dos membros Diretoria da Fundação, feitas pelo Diretor Superintendente do HUCAM;

II - estabelecer as condições para admissão de membros colaboradores e beneméritos;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Cartão de Autenticação
Número: 14
Data: 14/08/2002



Art. 14 - O Conselho de Administração da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) é o órgão máximo de direção e administração da Fundação, sendo de sua competência:

Art. 15 - O Conselho de Administração da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) é o órgão máximo de direção e administração da Fundação, sendo de sua competência:

Art. 16 - O Conselho de Administração da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) é o órgão máximo de direção e administração da Fundação, sendo de sua competência:

Parágrafo Primeiro - O exercício da Presidência compete ao Conselho de Administração da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

Parágrafo Segundo - Na ausência do Presidente ou de seu substituto legal, o exercício da Presidência compete ao Conselho de Administração da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

Art. 17 - O Conselho de Administração da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) é o órgão máximo de direção e administração da Fundação, sendo de sua competência:

AUTENTICAÇÃO	
Certifico, e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, a qual autentico nos termos do artigo 2º do Dec. 2.148 de 25/04/48	
VITÓRIA-ES	14 AGO. 2002
Em testº. _____ da verdade.	
☐ Ines Neves da Silva Santos - Tabeliã ☐ Olga N. S. Santos - Substituta ☐ Fenelon N. S. Santos ☐ Nilson Simões Pereira ☐ Neusa N. S. Santos ☐ Lidia N. S. Santos Autorizados	
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO SUCURSAL Av. Mai. Campos, 533 B/ Lurdes Fone (27) 3222-7353 / 3222-5142 VITÓRIA - ES	

Art. 18 - O Conselho de Administração da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) é o órgão máximo de direção e administração da Fundação, sendo de sua competência:

Art. 19 - O Conselho de Administração da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) é o órgão máximo de direção e administração da Fundação, sendo de sua competência:

Art. 20 - O Conselho de Administração da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) é o órgão máximo de direção e administração da Fundação, sendo de sua competência:

Art. 21 - O Conselho de Administração da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) é o órgão máximo de direção e administração da Fundação, sendo de sua competência:

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



III - examinar e aprovar, por proposta da Diretoria, o orçamento anual da Fundação, bem como as alterações que se façam necessárias;

IV - examinar e aprovar, por proposta da Diretoria, os programas, planos e projetos relativos às atividades da Fundação;

V - deliberar, anualmente, sobre as demonstrações financeiras, prestação de contas da Diretoria e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Fundação, a serem encaminhados à apreciação da Assembléia Geral;

VI - Aprovar, por proposta da Diretoria, o Regimento Interno da Fundação;

VII - deliberar sobre:

- a) convênios, contratos, acordos e ajustes que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, nos casos de negócios que exorbitem da administração ordinária;
- b) consulta, à Assembléia Geral, relacionada à alienação ou oneração de bens da Fundação;
- c) remuneração do Gerente Geral;
- d) casos omissos e situações supervenientes;
- e) excluído.

Art. 20 - Compete ao Presidente do Conselho:

- a) cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- b) convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- c) designar outro Conselheiro para secretariar as reuniões;
- d) excluído.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 21 - À Diretoria da Fundação incumbe promover, executivamente, os objetivos constitucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 22 - A Diretoria será exercida por um Diretor Presidente, com um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, indicado pelo Diretor Superintendente do HUCAM - Hospital Universitário "Cassiano Antônio Moraes", dentre profissionais de nível superior com comprovada experiência e de perfil empreendedor e eleito pelo Conselho de Administração.



AUTENTICAÇÃO
Certifico, e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, a qual autentico nos termos do artigo 2º - Inc. 2º da Lei 9.112/48

VITÓRIA-ES 14. AGO. 2022

Em teste: _____

☐ Ines Neves da Silva Santos - Substituta	Tabelião
☐ Olga N. S. Santos	
☐ Fenelon N. S. Santos	
☐ Nilson Simões Pereira	
☐ Neusa N. S. Santos	

Autorizadas

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO SUCURSAL
Av. Mal. Campos, 533 B/ Lurdes
Fone (27) 3222-7353 / 3222-5142
VITÓRIA-ES

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



Parágrafo Primeiro – Integrará a Diretoria da Fundação o Diretor Vice-Presidente, igualmente indicado pelo Diretor Superintendente do HUCAM, preenchidos os mesmos requisitos exigidos para o Diretor Presidente, bem como o período de mandato.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria apresentarão a declaração de seus bens no ato de posse e no término de seu mandato.

Art. 23 – O Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente poderão ser destituídos, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração.

Art. 24 - Compete ao Diretor Presidente:

- Representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurações, mandatários ou prepostos, com fins específicos;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação e este Estatuto, demais normas e deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- Supervisionar as atividades desenvolvidas e os atos praticados pelo Gerente Geral da Fundação;
- Participar da elaboração do Regimento Interno da Fundação e suas alterações e/ou modificações;
- Participar das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- Apresentar ao Conselho de Administração relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Fundação.

Art. 25 - Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos, além de exercer outras atividades que lhe forem por este delegadas.

Parágrafo Único – Em caso de vacância da Presidência, o Diretor Vice-Presidente assumirá a Presidência da Fundação, até a homologação do novo Diretor Presidente.

DA GERÊNCIA GERAL

Art. 26- A Gerência Geral será exercida por um Gerente Geral, escolhido pelo Conselho de Administração, ouvido o Diretor Presidente.

Handwritten signature: Jirau

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten signature: [illegible]

AUTENTICAÇÃO
Certifico, e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, a qual autentico nos
termos do artigo 2º do Dec. 2.148 de 25/04/48

VITÓRIA-ES 14 ABR 2002

Em testº _____ da verdade.

☐ Ines Neves da Silva Santos - Tabeliã	CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO SUCURSAL Av. Mal. Campos, 533 B/ Lunderes Fone (27) 3222-7353 / 3222-5142 VITÓRIA - ES
☐ Olga N.S. Santos - Substituta	
☐ Nilson Simões Pereira	
☐ Neusa N.S. Santos ☐ Olga N.S. Santos	
Autorizadas	



AUTENTICAÇÃO
Certifico, e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, a qual autentico nos termos do artigo 2º do Dec. 2.148 de 25/04/48

VITÓRIA-ES 14.833.2002

Em testº _____ da veracidade

☐	Ines Neves da Silva Santos - Tabelião
☐	Olga N.S. Santos - Substituta
☐	Fenelon N.S. Santos
☐	Nilson Simões Pereira
☐	Neusa N.S. Santos - Lídia M.C. Santos
	Autores

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO SUCURSAL
Av. Mal. Campos, 533 - B/ Lurdes
Fone (27) 3222-7353 / 3222-5142
VITÓRIA - ES

Art. 29- Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração homologará a indicação feita pelo Diretor Superintendente do HUCAM, na escolha do novo Diretor Presidente para complementação do mandato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do Conselho de Administração, para assuntos de gestão patrimonial e financeira.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) titulares e igual número de suplentes, eleitos dentre os membros da Fundação, pela Assembléia Geral, para exercerem suas funções durante 04 (quatro) exercícios sociais, concomitantemente com o mandato da Diretoria, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo, pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada semestre civil, com a presença de, pelo menos, 02 (dois) de seus componentes e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal poderá dispor de serviço de auditoria contábil independente, para subsidiar o exercício de sua função.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar os livros e/ou documentos contábeis e documentos de escrituração da Fundação, o estado do Caixa e os valores em depósito, devendo os demais administradores fornecerem as informações solicitadas;
- examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais e o Balanço Anual, para subsidiar o seu exame pelo Conselho de Administração; e
- emitir parecer, quando solicitado pelo Conselho de Administração, sobre alienação ou oneração de bens imóveis.

[Handwritten signatures and initials]

AUTENTICAÇÃO
Certifico, e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, a qual autentico nos
termos do artigo 2º do Dec. 2.348 de 25/04/48

VITÓRIA-ES **14/06/2002**

Em testº _____ da verdade.

☐ Ines Neves da Silva Santos - Tabeliã
☐ Olga N.S. Santos - Substituta
☐ Fênelon N.S. Santos
☐ Nilson Simões Pereira
☐ Neusa N.S. Santos - Lidia N.S. Santos

Autenticação

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO SUCURSAL
Av. Mal. Campos, 533 B/ Lurdes
Fone (27) 3222-7353 / 3222-5142
VITÓRIA - ES



CAPÍTULO VI

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 32 - Observado o Parágrafo Segundo do Art. 12, a alteração do presente Estatuto somente será feita com a observância do seguinte:

- I - que não sejam contrariados os objetivos da Fundação; e
- II - que seja averbada à Escritura Pública de instituição da Fundação.

CAPÍTULO VII

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 33 - A Fundação extinguir-se-á:

- I - pela impossibilidade de sua manutenção; e
- II - pela inexecutabilidade ou perda de seus objetivos.

Parágrafo Único - Se vier a ser extinta, o patrimônio da Fundação será destinado ao Hospital Universitário "Cassiano Antônio Moraes" (HUCAM), da UFES.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS

Art. 34 - O Regimento Interno regulará o regime administrativo e de gestão da Fundação, além dos casos previstos neste Estatuto.

Art. 35 - O Diretor Presidente da Fundação poderá contratar, para tarefas de natureza técnica ou científica, pessoas físicas ou jurídicas, observados os preceitos legais, a efetiva necessidade e as limitações orçamentárias, devendo as contratações serem homologadas pelo Conselho de Administração.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



CAPÍTULO VI DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 32 - A alteração do Estatuto, proposta pelo A.E. 12, a qual foi aprovada em 1998, e a alteração do Estatuto, proposta pelo A.E. 13, a qual foi aprovada em 2002, são de competência da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único - A alteração do Estatuto, proposta pelo A.E. 12, a qual foi aprovada em 1998, e a alteração do Estatuto, proposta pelo A.E. 13, a qual foi aprovada em 2002, são de competência da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único - A alteração do Estatuto, proposta pelo A.E. 12, a qual foi aprovada em 1998, e a alteração do Estatuto, proposta pelo A.E. 13, a qual foi aprovada em 2002, são de competência da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO VII DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 33 - A extinção da Fundação é de competência da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

AUTENTICAÇÃO	
Certifico, e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, a qual autentico nos termos do artigo 2º do Dec. 2.148 de 25/04/48	
VITÓRIA-ES	14/03/2002
Em testº, _____ da verdade.	
☐ Ines Neves da Silva Santos - Tabeliã	
☐ Olga N. S. Santos / substituta	
☐ Feniola N. S. Santos	
☐ Nilson Simões Pereira	
☐ Neusa N. S. Santos ☐ Lidia N. S. Santos	
Autorizados	

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO SUCURSAL
Av. Mal. Campos, 533 B/ Lurdes
Fone (27) 3222-7353 / 3222-5142
VITÓRIA-ES

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
11.041	22	



Parágrafo Único – A FAHUCAM poderá solicitar a participação de servidores públicos federais nas atividades realizadas, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Art. 36 - O exercício social coincidirá com o ano civil, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37 - Na Assembléia Geral de Instituição, será eleita e empossada uma Diretoria Provisória, composta do Diretor Executivo e do Diretor Administrativo e Financeiro, competindo a este secretariar o Diretor Executivo e praticar todos os atos de administração que se fizerem necessários, inclusive movimentar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Executivo.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Provisória gerirá a Fundação até a homologação e posse da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - A Diretoria Provisória deverá realizar, no prazo de até 30 (trinta) dias, o registro deste Estatuto em Cartório.

Art. 38 - Dentro de 90 (noventa) dias de sua posse, a primeira Diretoria submeterá à apreciação do Conselho de Administração o Projeto do Regimento Interno.

Parágrafo Único – Poderão ser elaborados, por assunto, normas regimentares, aprovadas pelo Conselho de Administração, à medida em que forem se fazendo necessários os detalhamentos de partes deste Estatuto.

Art. 39 - Os casos omissos serão decididos pela Assembléia Geral. O presente instrumento está dispensado de apresentação de testemunhas instrumentárias nos termos do Capítulo VII Seção I Artigo 183/99, do código de normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, de 05 de maio de 1999.

Art. 40 – A escrituração das operações da FAHUCAM terá por parâmetro, onde forem aplicáveis, as normas da Lei n.º 6.404, de 15/12/76, e suas alterações.

Parágrafo Único – O regime contábil da FAHUCAM será o de competência.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several smaller signatures and initials on the right.

AUTENTICAÇÃO

Certifico, e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, a qual autentico nos
termos do artigo 2º do Dec. 2.148 de 25/04/48

VITÓRIA-ES 14 AGO 2002

Em testº _____ de verdade.

☐ Ines Neves da Silva Santos - Tabeliã
☐ Olga N. S. Santos - Substituta
☐ Fenelon N. S. Santos
☐ Nilson Simões Pereira
☐ Neusa N. S. Santos / Lidia N. S. Santos
Autorizados.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO SUCURSAL
Av. Mal. Campos, 533 B/ Lurdes
Fone (27) 3222-7353 / 3222-5142
VITÓRIA-ES

Art. 41 - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida relativa a este Estatuto, em detrimento a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Art. 42 - A presente alteração estatutária foi aprovada pela Assembléia Geral na reunião realizada no dia 04.06.02 e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Pessoas Jurídicas, após aprovado pelo Ministério Público.

[Handwritten signatures and marks]

[Faint stamp: AUTENTICACAO]

[Handwritten signature: Juiz]

[Handwritten signature: 14]

MINISTÉRIO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 OFICIAL DR. RODRIGO SARLO ANTONIO
 Praça Costa Pereira, 132 - 1.º Andar - Vitória ES

A 1ª via do presente documento foi arquivada em
 Cartório em 05/07/2002 conforme
 averbação no Livro A 26 fls. - n.º 23028
 Vitória, 05/07/2002

[Handwritten signature]
 OFICIAL



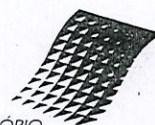
AUTENTICAÇÃO	
Certifico, e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, a qual autentico nos termos do artigo 2º do Dec. 2.148 de 25/04/48	
VITÓRIA-ES	14 A60. 2002
Em testº _____ da verdade.	
☐ Ines Neves da Silva Santos - Tabela ☐ Olga N. S. Santos - Substituto ☐ Fenelon N. S. Santos ☐ Nilson Simões Pereira ☐ Neusa N. S. Santos ☐ Lidia N. S. Santos Autorizados	
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO SUCURSAL Av. Mal. Campos, 533 B/ Lurdes Fone (27) 3222-7353 / 3222-5142 VITÓRIA - ES	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4104	24	

MATRIZ: RUA GRACIANO NEVES, 50 - CENTRO - CEP 29015-330 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3132 1600 - FAX: (27) 3233 4372
SUCURSAL 1 - ENSEADA DO SUA - AV. AMÉRICO BUAIZ, 501 - LOJAS 08 E 09 - CEP 29050-911 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3137 2611 - FAX: (27) 3137 2614
SUCURSAL 2 - AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFONE: (27) 3137 2600 - FAX: (27) 3137 2610

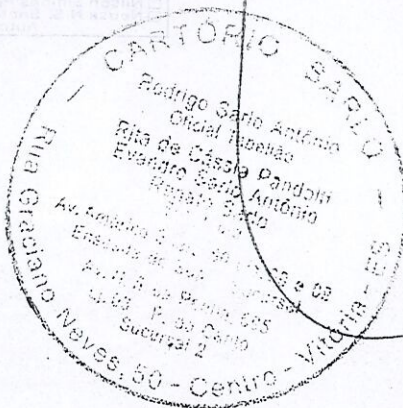


CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTÔNIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO	PROTOCOLO / TERMO	FOLHA	RUBRICA
A-17	15083	158	Página : 2

JOÃO BATISTA POZATTO	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
ALCARY SIMÕES JUNIOR	CONSELHO FISCAL
AVERBAÇÃO Nº 001 16/10/2001 DATA DO INSTRUMENTO: 30/03/2001	
AVERBAÇÃO Nº 002 18/02/2002 DATA DO INSTRUMENTO: 08/11/2001	
AVERBAÇÃO Nº 003 26/04/2002 DATA DO INSTRUMENTO: 25/03/2002	
AVERBAÇÃO Nº 004 08/05/2002 DATA DO INSTRUMENTO: 25/01/2002	
AVERBAÇÃO Nº 005 05/08/2002 DATA DO INSTRUMENTO: 04/06/2002	
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ Eu, <u>Rodrigo Sarlo Antonio</u>, Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória, em 05/08/2002, (Rodrigo Sarlo Antonio), Oficial do Cartório do Registro Civil a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. RODRIGO SARLO ANTONIO OFICIAL	



Cartório de Registro de Imóveis
VITÓRIA
14/08/2002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

AUTENTICAÇÃO

Certifico, e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, a qual autentico nos
termos do artigo 2º do Dec. 2.148, de 25/04/48

VITÓRIA-ES **14 AGO. 2002**

Em testº _____ da verdade.

- ☐ Ines Neves da Silva Santos - Tabeliã
 - ☐ Olga N.S. Santos - Substituta
 - ☐ Fenelon N.S. Santos
 - ☐ Nilson Simões Pereira
 - ☐ Neusa N.S. Santos ☐ Lidia N.S. Santos
- Autorizados

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO SUCURSAL
Av. Mai. Campos, 533 B/ Lurdes
Fone (27) 3222-7353 / 3222-5142
VITÓRIA-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Publica
4604	25	

INCLUIDO ADOTADO EM 12/11/02

Em, 12/11/02

Pedro Luiz Correa
C. M. V.

INCLUIDA-SE EM Pauta de Discussão Especial

Em, 12/11/02

Presidente da Câmara

PROJETO 1ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, 12/11/2002

Presidente da Câmara

PROJETO 2ª DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 12/11/02

Presidente da Câmara

PROJETO 3ª DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 26/11/02

Presidente da Câmara

de S.A.C. (Serviço de Apoio às Comissões)

A Comissão de Justiça

Vitória, 27/11/02

Pedro Luiz Correa
DIRETOR DO LEGISLATIVO
C.M.V.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Joze

Coimben para relatar.

Em 28/11/2002

Presidente.

do Depto. Legislativo. (Comissões)
Com o parecer em folha anexo.
Em: 03-12-02

C

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Matrícula	Assinatura
4104	26	[assinatura]

GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ COIMBRA-VICE PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
LÍDER DO GOVERNO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DE LEIS

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 370/02

AUTOR: VEREADOR

Cesar Colnago.

O ilustre vereador no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta a esta Egrégia Casa de Leis, projeto de lei de sua autoria, devidamente amparado pelo artigo 80 (oitenta), item I (primeiro), da Lei Orgânica Municipal.

Registramos e parabenizamos o ilustre "Edil" pelo brilhante Projeto de Lei de alto cunho social, contemplando de forma expressiva e cristalina a sociedade capixaba, atendendo a todas as formalidades processualística, obedecendo a todos os preceitos constitucionais.

Diante do exposto, opinamos pela sua legalidade.

[Assinatura]

[Assinatura]
Vereador José Coimbra
relator

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

to Depto Legislativo para as devidas providências.

Em 30 de 12 de 02

[Assinatura]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal		
Processo	Folha	Data
4104	26	20

Ao Sr (a): José Carlos
Para providenciar a extração do avulso.
Em, 12 / 12 / 02

[Handwritten signature]

[Long handwritten signature]



Câmara Municipal de Vitória		
Processo		Re:
4104	27	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

AVULSO Nº 563/2002

PROCESSO	4104/2002
Projeto de Lei Nº	370/2002
EMENTA	Declara de utilidade pública a entidade Fundação de Apoio ao Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes - FAHUCAM.
INICIATIVA	César Colnago
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Legalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Mun.	de Vitória
F. 1550	F. 1551
4104	28
	28

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em. 16 / 12 / 2002

ASSINATURA

Incluindo no Expediente

Data 26 / 03 / 03

Pedro Luiz Correa
DIRETOR DO LEGISLATIVO
C.M.V.

Inclua-se na Ordem do Dia

m 26 / 03 / 03

PRESIDENTE DA CÂMARA

*Exorados em 2/4
União, conforme Zolner
Em 26-03-03
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA*

PRESIDENTE

Cam.	Alc.	Ord.
Processo	Ass.	Ass.
4104	RA	EX

4104/202



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BOLETIM DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 26/3/202

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	X		
ALEXANDRE PASSOS			A
ALOÍSIO VAREJÃO			A
ANTÔNIO DENADAI	X		
ANTÔNIO SMITH			A
CARLOS CÔCO	X		
DERMIVAL GALVÃO	X		
ELIÉZER TAVARES			A
JOSÉ COIMBRA	X		
JURANDY LOUREIRO			A
LYRIO ROCHA			A
MAURÍCIO LEITE	X		
NAMY CHEQUER	X		
NEUZINHA DE OLIVEIRA			A
OSVALDO MELLO	X		
PEDRO CHRIST	X		
RAFAEL MUSSIELLO	X		
SEBASTIÃO PELAES			A
TARCÍLIO DEORCE	X		
TONINHO LOUREIRO	X		
ZEZITO MAIO	X		

SECRETÁRIO: 



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4104	30	SS

Ao Sr. (Sra) EDNÉA/REGINA

Para extração do Autografo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 27/03/2003

DIRETOR DAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara	Vitória
Processo	4104 31 2

OF.PRE.AUT. Nº 029

Vitória, 27 de março de 2003.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 6 526/03**, referente ao **Projeto de Lei nº 370/02**, de autoria do Ex-Vereador **César Colnago**, aprovado em Sessão realizada no dia 26 de março de 2003.

Atenciosamente,


Ademar Rocha
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: 1432909/2003 Data : 02/04/2003 Hora: 17:20
Requerente....: CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
Assunto: AUTOGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 029/2003
Destino: GAB/CH
Telefone: 3382-6269 Ramal: 6269

Proc. Nº 4104/02- CMV
Jtm



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara	Vitória
Processo	Rubrica
4104	32 E

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6.526

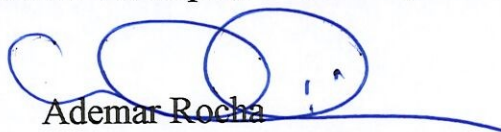
A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 370/02, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Declara de Utilidade Pública a
entidade Fundação de Apoio ao
Hospital Universitário Cassiano
Antônio de Moraes – FAHUCAM.**

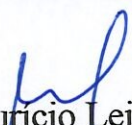
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a entidade Fundação de Apoio ao Hospital Universitário “Cassiano Antônio de Moraes” – FAHUCAM, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.323.503/0001-96.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 27 de março de 2003.


Ademir Rocha
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Mauricio Leite
2º SECRETÁRIO


Rafael Mussiello
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara..	Vitória	
Processo	Folha	Rubrica
4104	33	Z

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 27 / 03 / 2003

RA.

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara		
Processo	Folha	Folhas
4104	34	2

GAB/174

Vitória, 16 de abril de 2003

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 5.855, anexa, o Autógrafo de Lei nº 6.526/03, referente ao Projeto de Lei nº 370/02, de autoria do então Vereador César Colnago.

Atenciosamente,

Ademir Santos Cardoso

Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.1432909/03 - PMV

4104/02 - CMV

stn

12:24 05/05/03 001838 CM-Protocolo 44121

12:24 05/05/03 001838 CM-Protocolo 44121



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4104	35	Z

Publicado em
A TRIBUNA
de 01/05/2003
Q
RUBRICA

LEI N° 5.855

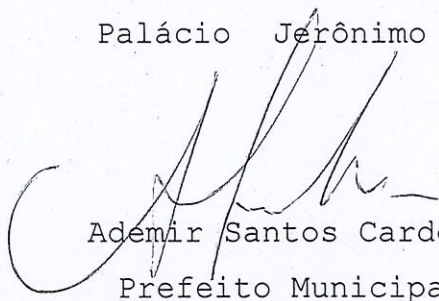
**Declara de Utilidade Pública a
entidade Fundação de Apoio ao
Hospital Universitário Cassiano
Antônio de Moraes - FAHUCAM.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a entidade Fundação de Apoio ao Hospital Universitário "Cassiano Antônio de Moraes" - FAHUCAM, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.323.503/0001-96.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de abril de 2003.


Ademir Santos Cardoso
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1432909/03
/stn



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SANCIONADO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4104	36	Z

Sr. Diretor,

Devidamente providenciado, conforme cópia da lei n.º 5855, publicada em 01/05/03.

Em, 06/05/2003

Jennifer Francisco Jardim.

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 08/05/2003

Pedro Luiz Correa
C. M. V.

Ao Departamento Atividades Legislativas:

Para Providenciar

EM

PRESIDENTE
CMV

ARQUIVADO
13/05/03